

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVII • Edição 3869 • São Paulo, quinta-feira, 30 de novembro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 464/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Advogados e ao público em geral, que, a partir de 29 de novembro de 2023, serão transferidas da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga, as seguintes Unidades Judiciárias:

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 1 (SJ 2.1.1)**: da sala 45 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 07 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 2 (SJ 2.1.2)**: da sala 44 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 08 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 3 (SJ 2.1.3)**: da sala 46 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 06 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Público (SJ 2.1.4)**: da sala 38 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 01 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Criminal (SJ 2.1.5)**: da sala 40 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 11 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Privado 1 (SJ 2.1.6)**: da sala 36 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 04 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Privado 2 (SJ 2.1.7)**: da sala 36 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 03 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Privado 3 (SJ 2.1.8)**: da sala 36 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 05 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Público (SJ 2.1.9)**: da sala 33 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 02 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Criminal (SJ 2.1.10)**: da sala 35 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 13 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11)**: da sala 10 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 10 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Processamento de Acervo de Direito Criminal (SJ 2.1.12)**: da sala 04 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 12 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga.

- **Coordenadoria de Entrada e Distribuição de Recursos e de Gestão de Acervo (SJ 2.1)**: da sala 09 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 09 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Diretoria de Entrada e Distribuição de Recursos (SJ 2)**: da sala 09 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 09 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga.

Publique-se e afixe-se.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 10.310/2023**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 669/2014, do Órgão Especial desta Corte, que dispõe sobre a regulamentação do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (com redação dada pelo Assento Regimental nº 552/2016), a disporem sobre a suspensão do expediente forense e dos respectivos prazos no recesso de final de ano, tornando-o definitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - No período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024 ficarão suspensos os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Resolução nº 669/2014 – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SEMA - Secretaria da Magistratura**RESOLUÇÃO Nº 910/2023**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 do Código de Processo Civil, que determina seja o juiz assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, que prevê que o pagamento da perícia de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, quando realizada por particular, poderá ser efetuado com recursos alocados no orçamento da União, do Estado, do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, o valor dos honorários a serem pagos aos profissionais ou aos órgãos que prestarem serviços nos processos será fixado, de modo preferencial, pelo respectivo Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 232/2016 do E. Conselho Nacional de Justiça, que editou Tabela de Valores a ser usada na ausência de Tabela do respectivo Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a Tabela de Valores prevista na Deliberação nº. 92/2008 da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, utilizada até o momento para essa finalidade;

CONSIDERANDO o deliberado no expediente CPA nº. 2022/102444;

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça são os fixados na Tabela constante do Anexo desta Resolução, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil.

Art. 2º - O magistrado, em decisão fundamentada, arbitrará os honorários do profissional ou do órgão nomeado para prestar os serviços nos termos desta Resolução, observando-se, em cada caso:

- I - a complexidade da matéria;
- II - o grau de zelo e de especialização do profissional ou do órgão;
- III - o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço;
- IV - as peculiaridades da Comarca ou da região.

§1º - O pagamento dos valores de que trata este artigo e do referente à perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça será efetuado com recursos alocados no orçamento do Estado, vinculado à Secretaria da Justiça.

§2º - Quando o valor dos honorários for fixado em montante superior aos definidos em tabela oficial, seu pagamento, a ser realizado pelos cofres públicos, estará limitado aos valores estabelecidos na Tabela anexa a essa Resolução.

§3º - Na hipótese de o beneficiário da justiça gratuita ser vencedor na demanda ou de haver sucumbência recíproca, a parte contrária, caso não seja beneficiária da assistência judiciária, deverá arcar com o pagamento integral ou parcial, conforme o caso, dos honorários periciais arbitrados, observando-se o artigo 95, § 4º, do Código de Processo Civil.

§4º - Ao juiz caberá, para fixação do valor dos honorários, indicar o grau de complexidade da perícia previsto na Tabela Anexa (I, II ou III), quando houver, conforme o caso concreto.



§5º - Para fins de pagamento, deverá ser considerado o valor da UFESP vigente na data da nomeação do perito na ação judicial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 910/2023
TABELA DE HONORÁRIOS PERICIAIS**

ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DA PERÍCIA	VALOR MÁXIMO
1. CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ECONÔMICAS/ ATUARIAIS	1. Demanda ajuizada por servidores contra União/Estado/Município	1. 18 UFESPs
	2. Ação revisional envolvendo até 4 contratos bancários	2. 18 UFESPs
	3. Ação revisional envolvendo mais de 4 contratos bancários.	3. 32 UFESPs
	4. Ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e empresariais.	4. 58 UFESPs
	5. Cálculos atuariais	5. 58 UFESPs
	6. Outras	6. 18 UFESPs
2. ENGENHARIA/ ARQUITETURA	1. Avaliação de imóvel urbano Grau I (por exemplo, sem benfeitorias)	1. 44 UFESPs
	2. Avaliação de imóvel urbano Grau II (por exemplo, com benfeitorias/apartamento)	2. 58 UFESPs
	3. Avaliação de imóvel rural Grau I (por exemplo, até 20 ha)	3. 58 UFESPs
	4. Avaliação de imóvel rural Grau II (por exemplo, acima de 20 ha)	4. 64 UFESPs
	5. Avaliação de bens móveis/máquinas Grau I	5. 29 UFESPs
	6. Avaliação de Bens móveis/ máquinas Grau II	6. 58 UFESPs
	7. Vistorias e perícias técnicas (condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, segurança do trabalho/insalubridade, demolitória, nunciação de obra nova) Grau I	7. 58 UFESPs
	8. Vistorias e perícias técnicas (condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, segurança do trabalho/insalubridade, demolitória, nunciação de obra nova) Grau II	8. 88 UFESPs
	9. Possessórias/reais (reintegração e manutenção de posse, interdito proibitório, usucapião/reivindicatória, demarcatória, divisória, extinção de condomínio, retificação de registro) Grau I	9. 58 UFESPs
	10. Possessórias/reais (reintegração e manutenção de posse, interdito proibitório, usucapião/reivindicatória, demarcatória, divisória, extinção de condomínio, retificação de registro) Grau II	10. 88 UFESPs
	11. Topográficas Grau I (por exemplo, até 2.500 m2)	11. 29 UFESPs
	12. Topográficas Grau II (por exemplo, acima de 2.500 m2)	12. 58 UFESPs
	13. Outras	13. 18 UFESPs
3. MEDICINA	1. Erro médico e perícias domiciliares	1. 34 UFESPs
	2. Securitárias, Interdição, incapacidade mental (cível e criminal), dependência toxicológica (cível ou criminal), além de outras	2. 15 UFESPs
	3. Ações Acidentárias	3. 15 UFESPs
4. ODONTOLOGIA	1. Grau I	1. 15 UFESPs
	2. Grau II	2. 32 UFESPs
5. PSICOLOGIA	1. Grau I (até 2 atendimentos)	1. 13 UFESPs
	2. Grau II (acima de 2 atendimentos)	2. 18 UFESPs
	3. Grau III (como avaliação neuropsicológica, por exemplo)	3. 34 UFESPs
6. SERVIÇO SOCIAL	Estudo Social	18 UFESPs
7. GRAFOTÉCNICA		15 UFESPs
8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1. Grau I	1. 23 UFESPs
	2. Grau II	2. 44 UFESPs
9. DIREITO/ ADMINISTRAÇÃO	1. Administração Judicial Grau I	1. 29 UFESPs
	2. Administração Judicial Grau II	2. 58 UFESPs



10. OUTRAS	1. Avaliações em Geral	1. 12 UFESPs
	2. Direitos Autorais	2. 29 UFESPs
	3. Outros	3. 15 UFESPs

COMUNICADO Nº 9/2023 - TURMA ESPECIAL

A Presidência da Seção de Direito Público comunica a indicação da Exma. Desembargadora Teresa Ramos Marques, da 10ª Câmara de Direito Público, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Público, ficando como suplente o Exmo. Desembargador Paulo Galizia, a partir da data da publicação deste ato no DJE.

(a) **WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI**, Presidente da Seção de Direito Público.

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

COMUNICADO Nº 74/2023

Assunto: Indenização de Dias de Compensação – Plantão recesso de final de ano

A Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, cumprindo determinação da E. Presidência, COMUNICA aos(às) dirigentes e servidores(as) de todas as unidades administrativas e judiciais de 1ª e 2ª Instância, de que para indenização prioritária dos dias de compensação obtidos pela participação nos plantões do recesso de final do ano (20/12/2023 a 07/01/2024), regulamentados pelos Provimentos CSM nº 2.452/2017 – Primeira Instância e nº 2.014/2012 – Segunda Instância, os(as) servidores(as) plantonistas devem observar as seguintes orientações a seguir.

1. Quanto à forma de solicitação e prazos:

a) As solicitações de indenização dos dias de compensação devem ser efetuadas por meio do sistema Hólos, disponível no Portal do Servidor, <https://www.tjsp.jus.br/RHF/Holos/> Menu Solicitações > Dias de compensação > Solicitação de Usufruto/Indenização dos Dias de Compensação.

b) Os pedidos de indenização de dias de compensação referentes aos plantões realizados no mês de dezembro/2023 (20 a 31/12/2023) efetuados por meio do sistema Hólos exclusivamente e impreterivelmente no período de 12 a 17/01/2024 serão processados para pagamento na Folha de janeiro/2024 (crédito em fevereiro/24).

c) Os pedidos de indenização de dias de compensação referentes aos plantões realizados no mês de janeiro/2024 (01 a 07/01/2024) efetuados por meio do sistema Hólos exclusivamente e impreterivelmente no período de 08 a 13/02/2024 serão processados para pagamento na Folha de fevereiro/2024 (crédito em março/24).

d) Caso os(as) servidores(as) plantonistas não efetuem a solicitação nos prazos referidos nas alíneas “b” e “c”, os dias de compensação que estejam aguardando pagamento de solicitações anteriores poderão ser utilizados para o processamento do pagamento prioritário. Pedidos efetuados fora do período estabelecido seguirão a programação regular de pagamento mensal de indenizações.

2. Quanto ao registro dos dias de compensação no movimento banco de horas:

a) O lançamento dos dias de compensação referentes aos plantões do recesso (20/12/2023 a 07/01/2024) somente ocorre se devidamente convocados(as) os(as) servidores(as) no sistema de plantão (observando orientações e prazos indicados no sistema de plantão) e mediante o registro de ponto obrigatório na entrada e na saída nos termos do artigo 2º, § 3º da Portaria 10022/2021, para todos(as) os(as) servidores(as) plantonistas, sem exceções.

b) Somente após o processamento dos dados no sistema de plantão, feita pela SGP 3.1.3, os dias de compensação são registrados no Movimento Banco de Horas (Sistema de Frequência), passando a permitir que o(a) servidor(a) plantonista solicite o gozo ou indenização.

3. Os itens 1 e 2 são aplicáveis também para os(as) servidores(as) lotados(as) nos gabinetes de 2ª Instância que participarem dos plantões de recesso de final de ano (20/12/2023 a 07/01/2024).

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas por meio do e-mail: sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Comunicação Social - SPPr 3

Comunicado 001/2023 – SPPr 3

Comunicamos que, a partir de 27/11/2023, o Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância e o Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital serão disponibilizados com nova divisão, para melhor organização das matérias.

O Caderno 2 será dividido da seguinte forma:

- 1) Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância – Parte I – Entrada e Distribuição;
- 2) Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância – Parte II – Processamento.

Nesse novo formato, a Subseção destinada à publicação de Editais, atualmente denominada Subseção I, terá a denominação de Subseção IV e será disponibilizada na Parte II do referido Caderno.

O Caderno 3 terá a seguinte divisão:

- 1) Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital – Parte I (Fóruns Centrais);
- 2) Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital – Parte II (Fóruns Regionais e Distritais).

Eventuais dúvidas serão esclarecidas pelo e-mail spr.dje@tjsp.jus.br ou pelos telefones (11) 4802-9464 / 9467.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 2088877-76.2023.8.26.0000/50001 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Embargte: Ana Paula Caricilli - Embargdo: Conselho Superior da Magistratura - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Presidente Tribunal de Justiça) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO FORMULADO PARA QUE O MAGISTRADO QUE SE DECLAROU SUSPEITO POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO ALEGAÇÃO DE OMISSÃO ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL HIPÓTESE NÃO CONFIGURADA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM INADMISSÍVEL CARÁTER INFRINGENTE - REJEIÇÃO. - Advts: Gustavo Henrique Righi Ivahi Badaró (OAB: 124445/SP) - Jennifer Cristina Ariadne Falk Badaró (OAB: 246707/SP)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/11/2023, autorizou o que segue:

LOUVEIRA - suspensão do expediente presencial a partir das 12h40, e dos prazos dos processos físicos, no dia **29 de novembro de 2023**, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.



Presidência da Seção de Direito Privado

COMUNICADO Nº 25/2023

PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO NOVOS ENUNCIADOS DA COLENDAS 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (NºS 38.9 A 43)

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a relevância dos precedentes judiciais para a promoção da segurança e estabilidade jurídicas, com celeridade, na atividade pública de distribuição da justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 926 e 927 da Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil (CPC), assim como os ditames dos artigos 190 e seguintes do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça (RITJSP);

CONSIDERANDO o zeloso trabalho desempenhado pelos n. integrantes da Colenda 3ª Câmara desta Seção de Direito Privado, que vêm editando Enunciados desde abril de 2009, muitos deles convertidos em Súmulas desta Egrégia Corte;

CONSIDERANDO, finalmente, a edição de novos Enunciados nas sessões de julgamento de 30.04.2019 (nºs 38.9 a 38.15) e 31.10.2023 (nºs 39 a 43);

A **PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO** publica, para conhecimento, os **Enunciados nºs 38.9 a 43**, aprovados pela Colenda 3ª Câmara de Direito Privado nas sessões de 30.04.2019 e 31.10.2023, com indicação dos julgados que os originaram:

Enunciado nº 38.9 – Em negócios imobiliários, é vedado transferir ao adquirente a responsabilidade pelo pagamento de taxa para o cancelamento da hipoteca constituída em benefício da construtora/empreendedora.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1048334-76.2017.8.26.0576	Viviani Nicolau	22/03/2019
AC 1015286-92.2018.8.26.0576	Donegá Morandini	20/03/2019
AC 1003353-25.2018.8.26.0576	Viviani Nicolau	30/01/2019
AC 1001150-90.2018.8.26.0576	Alexandre Marcondes	23/11/2018
AC 1003893-73.2018.8.26.0576	Carlos Alberto de Salles	25/09/2018
AC 1001183-80.2018.8.26.0576	Donegá Morandini	22/08/2018
AC 1046997-52.2017.8.26.0576	Carlos Alberto de Salles	26/06/2018

Enunciado nº 38.10 – No compromisso de venda e compra de bem imóvel é vedado exigir do adquirente o pagamento de: a) taxa de despachante ou similar; b) taxa de cessão ou de atribuição de unidade; c) taxa para a individualização da matrícula imobiliária; d) e outras taxas da mesma natureza.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 0010052-29.2012.8.26.0004	Donegá Morandini	23/05/2018
AC 0014555-54.2012.8.26.0114	Carlos Alberto de Salles	16/11/2015
AC 1040653-71.2017.8.26.0506	Alexandre Marcondes	12/03/2019
AC 1005728-21.2018.8.26.0019	Beretta da Silveira	18/12/2018
AC 1010105-30.2018.8.26.0344	Carlos Alberto de Salles	04/12/2018
AC 1010011-82.2018.8.26.0344	Donegá Morandini	09/11/2018
AC 1030099-77.2017.8.26.0506	Viviani Nicolau	22/10/2018
AC 1011306-03.2018.8.26.0071	Viviani Nicolau	22/10/2018
AC 1000249-06.2017.8.26.0529	Carlos Alberto de Salles	19/03/2019
AC 1054669-84.2017.8.26.0100	Nilton Santos Oliveira	26/02/2019
AC 1027067-11.2017.8.26.0071	Nilton Santos Oliveira	08/02/2019
AC 1039616-09.2017.8.26.0506	Beretta da Silveira	30/10/2018

Enunciado nº 38.11 – Formalizado o distrato com cláusula de quitação geral, inviabiliza-se a discussão do compromisso de venda e compra substituído pela nova transação.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1024156-02.2017.8.26.0564	Donegá Morandini	18/03/2019
AC 1003512-91.2016.8.26.0008	Nilton Santos Oliveira	05/02/2019
AC 1031061-29.2017.8.26.0562	Viviani Nicolau	11/12/2018
AC 1028646-18.2015.8.26.0506	Alexandre Marcondes	05/12/2018
AC 1017425-42.2017.8.26.0482	Donegá Morandini	23/10/2018
AC 3002587-32.2013.8.26.0084	Alexandre Marcondes	16/10/2018
AC 1008401-10.2017.8.26.0152	Donegá Morandini	25/09/2018
AC 1003295-40.2013.8.26.0271	Carlos Alberto de Salles	24/09/2018



Enunciado nº 38.12 – Na resolução do compromisso de venda e compra de imóvel firmado anteriormente à Lei nº 13.786/18, independentemente da responsabilidade daquele que a ensejou, a correção monetária do valor correspondente às parcelas pagas, para efeitos de eventual restituição, incide a partir do respectivo desembolso.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1003295-40.2013.8.26.0271	Carlos Alberto de Salles	24/09/2018
AC 1034502-89.2017.8.26.0506	Carlos Alberto de Salles	20/02/2019
AC 1041870-36.2017.8.26.0576	Alexandre Marcondes	15/02/2019
AC 1004262-67.2017.8.26.0361	Nilton Santos Oliveira	12/02/2019
AC 1013017-84.2017.8.26.0004	Alexandre Marcondes	12/02/2019
AC 1011106-67.2017.8.26.0576	Viviani Nicolau	08/02/2019
AC 1128969-51.2016.8.26.0100	Beretta da Silveira	24/01/2019
AC 1022830-68.2017.8.26.0576	Beretta da Silveira	18/01/2019
AC 1006006-17.2018.8.26.0344	Donegá Morandini	24/10/2018
AC 0000434-04.2014.8.26.0291	Donegá Morandini	21/01/2020

Enunciado nº 38.13 – Na resolução do compromisso de venda e compra de imóvel firmado anteriormente à Lei nº 13.786/18, por culpa da construtora/empreendedora, os juros de mora incidentes sobre a restituição daquilo que foi pago pelos adquirentes devem ser contados a partir da citação.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1003544-74.2017.8.26.0101	Viviani Nicolau	22/03/2019
AC 1000249-06.2017.8.26.0529	Carlos Alberto de Salles	19/03/2019
AC 1004503-87.2017.8.26.0572	Donegá Morandini	22/02/2019
AC 1004262-67.2017.8.26.0361	Nilton Santos Oliveira	12/02/2019
AC 1003776-65.2016.8.26.0281	Nilton Santos Oliveira	08/02/2019
AC 1002339-93.2016.8.26.0602	Carlos Alberto de Salles	06/11/2018
AC 1035210-65.2018.8.26.0002	Donegá Morandini	05/11/2018
AC 1011247-49.2017.8.26.0071	Viviani Nicolau	04/09/2018
AC 1010488-28.2016.8.26.0554	Alexandre Marcondes	27/07/2018

Enunciado nº 38.14 – Com a desistência dos adquirentes à preservação do compromisso de venda e compra de imóvel firmado anteriormente à Lei nº 13.786/18, ou reconhecida a culpa deles pela resolução, os juros de mora incidentes sobre eventual restituição daquilo que foi pago devem ser contados a partir do trânsito em julgado.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1004009-09.2018.8.26.0664	Viviani Nicolau	22/03/2019
AC 1006995-86.2015.8.26.0066	Alexandre Marcondes	22/03/2019
AC 1000460-13.2018.8.26.0010	Carlos Alberto de Salles	19/03/2019
AC 1055986-88.2015.8.26.0100	Viviani Nicolau	12/03/2019
AC 1004836-63.2017.8.26.0564	Nilton Santos Oliveira	26/02/2019
AC 1002761-08.2018.8.26.0664	Alexandre Marcondes	22/02/2019
AC 1003623-58.2017.8.26.0358	Donegá Morandini	23/01/2019
AC 1022830-68.2017.8.26.0576	Beretta da Silveira	18/01/2019
AC 1005351-56.2014.8.26.0224	Beretta da Silveira	15/01/2019
AC 1084557-98.2017.8.26.0100	Donegá Morandini	30/10/2018

Enunciado nº 38.15 – Os compromissos de venda e compra de bens imóveis firmados até 26.12.2018 não se submetem ao regime estabelecido pela Lei nº 13.786/18.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
ED 1050669-07.2018.8.26.0100/5000	Donegá Morandini	22/03/2019
AC 1005548-57.2015.8.26.0068	Donegá Morandini	14/03/2019
AC 1079237-04.2016.8.26.0100	Donegá Morandini	16/04/2019
AC 1007306-72.2018.8.26.0066	Donegá Morandini	25/03/2019
AC 1024207-13.2018.8.26.0100	Donegá Morandini	26/03/2019
ED 1037358-46.2018.8.26.0100/50000	Alexandre Marcondes	13/02/2019



Enunciado nº 39 - É abusiva a cláusula contratual de plano de saúde que afaste ou limite a cobertura obrigatória de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicopedagogia, musicoterapia e equoterapia, em número ilimitado de sessões, para o tratamento de beneficiários com transtorno do espectro autista e outros transtornos globais do desenvolvimento.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
REsp n. 2.043.003/SP	Nancy Andrighi	21/03/2023
AgInt nos EDcl no AREsp n. 2.339.903/SP	Nancy Andrighi	14/08/2023
AgInt no REsp n. 1.960.809/SP	Humberto Martins	11/09/2023
AgInt no AREsp n. 1.693.891/SP	Raul Araújo	25/09/2023
AgInt no REsp n. 2.076.199/SP	Marco Aurélio Bellizze	04/09/2023

Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS
RN 465/2021
PARECER TÉCNICO N.º 39/GCITS/GGRAS/DIPRO/2022

Enunciado nº 39.1 - Por não demonstrada evidência científica, o plano de saúde não está obrigado a custear educador físico, acompanhante/auxiliar/apoio educacional, hidroterapia, psicomotricidade aquática, pet-terapia e arteterapia, ainda que indicados para o tratamento de beneficiários com transtorno do espectro autista e outros transtornos globais do desenvolvimento.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AI 2189201-74.2023.8.26.0000	Viviani Nicolau	07/11/2023
AI 2229390-94.2023.8.26.0000	Donegá Morandini	30/10/2023
AI 2195973-53.2023.8.26.0000	Donegá Morandini	27/09/2023
AI 2175844-27.2023.8.26.0000	João Pazine Neto	21/09/2023
AI 2293373-04.2022.8.26.0000	Schmitt Corrêa	27/02/2023
AC 1023568-49.2022.8.26.0554	João Pazine Neto	23/08/2023

Enunciado nº 39.2 - É abusiva a cláusula contratual de plano de saúde que afaste ou limite a cobertura obrigatória para o tratamento de beneficiários com transtorno do espectro autista e outros transtornos globais do desenvolvimento pelos métodos ABA, PECS, TEACHH e PROMPT.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AgInt no AREsp n. 1.693.891/SP	Raul Araújo	25/09/2023

Enunciado nº 39.3 - Por não demonstrada evidência científica, o plano de saúde não está obrigado a custear as terapias conhecidas como Therasuit, Pediasuit, Bobath, Ayres e Treini.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AgInt no REsp n. 2.052.273/DF	Antonio Carlos Ferreira	18/09/2023
AI 2083858-89.2023.8.26.0000	Viviani Nicolau	30/08/2023
AC 1043159-04.2022.8.26.0002	João Pazine Neto	30/08/2023
AC 1029569-60.2021.8.26.0562	Schmitt Corrêa	07/03/2023
AI 2125635-54.2023.8.26.0000	Carlos Alberto de Salles	30/08/2023
AC 1037566-28.2021.8.26.0002	Donegá Morandini	15/06/2022

Enunciado nº 39.4 - É abusiva a cláusula contratual de plano de saúde que afaste ou limite a cobertura obrigatória de terapias para o tratamento de beneficiários com transtorno do espectro autista e outros transtornos globais do desenvolvimento em clínicas e estabelecimentos médicos situados no município do paciente ou em municípios limítrofes, desde que, em quaisquer dos casos, seja observada a distância máxima de 10 quilômetros, ressalvada especificidade da região de abrangência do plano, devidamente comprovada.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1015267-54.2021.8.26.0100	Viviani Nicolau	07/07/2023
AC 1002076-69.2020.8.26.0651	Schmitt Corrêa	11/10/2022

Enunciado nº 39.5 - É abusiva a cláusula contratual de plano de saúde que afaste ou limite o reembolso integral ou o pagamento direto ao prestador das despesas de tratamento de beneficiários com transtorno do espectro autista e outros transtornos globais do desenvolvimento, caso indisponível ou inexistente o atendimento no município do paciente ou em municípios limítrofes.

Precedentes:

Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
Art. 10, RN ANS 566/2023



Enunciado nº 40 - É lícita a recusa do plano de saúde ao fornecimento ou custeio de medicamento de uso domiciliar, exceto os (i) antineoplásicos e de controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes, os necessários à (ii) medicação assistida (home care) e os constantes do correspondente (iii) rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1017075-50.2022.8.26.0071	Viviani Nicolau	03/10/2023
AC 1005290-43.2023.8.26.0011	João Pazine Neto	04/09/2023
AC 1018401-20.2020.8.26.0005	Schmitt Corrêa	31/08/2023
AC 1020294-11.2022.8.26.0576	Donegá Morandini	11/07/2023

Enunciado nº 41 - É abusiva a negativa de fornecimento ou custeio de medicação intravenosa ou injetável que necessite de supervisão direta de profissional habilitado em saúde.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1013122-64.2022.8.26.0011	Viviani Nicolau	15/08/2023
AI 2161628-61.2023.8.26.0000	João Pazine Neto	27/07/2023
AC 1057993-46.2021.8.26.0002	Carlos Alberto de Salles	27/04/2023
AI 2300464-48.2022.8.26.0000	Schmitt Corrêa	28/02/2023
AI 2225559-09.2021.8.26.0000	Donegá Morandini	18/11/2021

Enunciado nº 42 - É abusiva a negativa de fornecimento ou custeio de medicação que, embora não registrada na ANVISA, possua autorização individual para a importação.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1003592-20.2022.8.26.0663	Donegá Morandini	18/04/2023
AC 1026485-51.2021.8.26.0562	Carlos Alberto de Salles	18/04/2023
AC 1000801-80.2023.8.26.0554	Schmitt Corrêa	06/10/2023
AC 1055210-81.2021.8.26.0002	João Pazine Neto	15/06/2023

Enunciado nº 43 - É abusiva a negativa de fornecimento ou custeio de medicação registrada na ANVISA, para administração em ambiente interno ao de unidade de saúde, ainda que se trate de medicamento off-label ou experimental.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1008504-09.2022.8.26.0292	Donegá Morandini	18/10/2023
AC 1113024-14.2022.8.26.0100	Schmitt Corrêa	04/10/2023
AC 1006654-83.2022.8.26.0270	Carlos Alberto de Salles	26/09/2023
AC 1001183-67.2023.8.26.0071	João Pazine Neto	06/06/2023
AC 1014567-20.2022.8.26.0011	Viviani Nicolau	20/06/2023

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2023/114240 – SÃO PAULO/SP – ALINE DIAS DE FRANÇA – ADVOGADOS: CELSO SPITZCOVSKY, OAB/SP Nº 87.104 E RODRIGO CARDINOT NOVAES PINTO, OAB/SP Nº 449.974.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **determino** o encaminhamento dos autos à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, com **proposta de indeferimento** do pedido formulado por **Aline Dias de França**. Publique-se. São Paulo, 28 de novembro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA – Corregedor Geral da Justiça** - Assinatura Eletrônica

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

II - SANTO AMARO

Diretoria do Fórum

Coordenadoria de Administração Geral de Prédio

SDP FR II - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo

SDP FR IIN - Seção de Distribuição Judicial e Protocolo (Nações Unidas)

**1ª Vara Cível**

1º Ofício Cível

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível

9ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 9ª a 14ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 14ª Varas Cíveis)

10ª Vara Cível**11ª Vara Cível****12ª Vara Cível****13ª Vara Cível****14ª Vara Cível****15ª Vara Cível**

15º Ofício Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

4ª Vara da Família e das Sucessões

4º Ofício da Família e das Sucessões

5ª Vara da Família e das Sucessões

5º Ofício da Família e das Sucessões

6ª Vara da Família e das Sucessões

6º Ofício da Família e das Sucessões

Seção Técnica Psicossocial das Varas da Família e das Sucessões (de 01/07/2023 a 30/06/2024)

7ª Vara da Família e das Sucessões**8ª Vara da Família e das Sucessões****9ª Vara da Família e das Sucessões****10ª Vara da Família e das Sucessões**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 7ª a 11ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 7ª a 11ª Varas da Família e das Sucessões)

11ª Vara da Família e das Sucessões**1ª Vara Criminal**

1º Ofício Criminal



2ª Vara Criminal
2º Ofício Criminal

1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Rodízio bienal de 30/11/2023 a 29/11/2025)

3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível

DICOGE 2

COMUNICADO CG nº 874/2023
(Expediente 2021/547)

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** publica, para conhecimento, o teor das comunicações recebidas pela Ordem dos Advogados do Brasil:

DATA DA COMUNICAÇÃO	TEOR DA COMUNICAÇÃO
16/10/2023	A pena de suspensão imposta ao advogado Fabio de Cassio Costa Reina, OAB/SP 311.860, foi considerada cumprida no dia 30 de agosto de 2023.
16/10/2023	A pena de suspensão imposta à advogada Débora Augusto Ferreira Rodrigues, OAB/SP 180.561, foi considerada cumprida no dia 30 de agosto de 2023.
25/10/2023	A pena de suspensão imposta ao advogado Carlos Eduardo Lopes Mariano, OAB/SP 166.503, foi considerada cumprida no dia 24 de outubro de 2023.
16/10/2023	A pena de suspensão imposta à advogada Marcia Geraldo Cavalcante, OAB/SP 183.156, foi considerada cumprida no dia 26 de setembro de 2023.
16/10/2023	A pena de suspensão imposta ao advogado Carlos Fernando Neves Amorim, OAB/SP, foi considerada cumprida no dia 18 de abril de 2023.
24/10/2023	Na data de 18 de outubro de 2023, foi suspensa a prorrogação no PD nº 17003R00020920108 até a quitação do débito, com relação ao advogado André Luiz de Barro Alves, OAB/SP 301.032.
24/10/2023	A pena de suspensão imposta ao advogado Claudio Luis da Silva, OAB/SP 310.133, foi considerada cumprida no dia 18 outubro de 2023.
16/11/2023	A pena de suspensão imposta ao advogado Fabio Gomes, OAB/SP 92.554, foi considerada cumprida no dia 16 de novembro de 2023.



TED
2ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO
PROFISSIONAL REFERENTE AO OFÍCIO Segunda Turma. 23/1529**

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Nilton Nedes Lopes OAB/SP nº 155.553	02R0002592016	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/11/2023
Oswaldo Alfredo Filho OAB/SP nº 243.750	02R0000402017	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/12/2023
Evaldo Renato de Oliveira OAB/SP nº 79.580	02R0000462017	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/12/2023
Adeise Magali Assis Brasil OAB/SP nº 45.085	02R0005082017	60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos VIII, XIX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/12/2023
Andreia Silva Leitão OAB/SP nº 275.431	02R0005082017	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos VIII, XIX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/11/2023
Leticia Romualdo Silva OAB/SP nº 320.447	02R0005082017	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos VIII, XIX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/11/2023
Jorge de Souza Ribeiro OAB/SP nº 104.208	02R0001642019	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	18/11/2023

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

Simone Aparecida da Silva Assinado de forma digital por
Simone Aparecida da Silva
Dados: 2023.10.26 12:02:54 -03'00'

Simone Aparecida da Silva
Gerente de Departamento da
Segunda Turma Disciplinar do TED


TED

 19ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

19º - TED 460/2023

Osasco, 08 de novembro de 2023.

Senhor (a) Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que, conforme edital disponibilizado no "Diário Eletrônico da OAB", edição desta data, foi aplicada a pena de suspensão do exercício profissional, aos advogados abaixo relacionados:

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Jose Roberto Comodo Filho CPF - 106.767.268-01 OAB/SP- 114.895	19R0001052018	"90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	06/02/2024
Dra. Ercília Rodrigues CPF - 126.588.858-22 OAB/SP - 92.605	19R0000532015	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I, § 2º, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	19R0000732019	"12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por violação ao artigo 12, do CEDOAB e por configuradas as infrações previstas nos incisos XI e XVI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	08/11/2024
Dr. João Rodrigues dos Santos CPF - 738.275.503-78 OAB/SP - 352.821	19056R0000412020	"12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX, XXI e XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §§ 1º e 2º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, alínea "a", do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. João Rodrigues dos Santos CPF - 738.275.503-78 OAB/SP - 352.821	19215R0000182019	"6 (seis) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. João Rodrigues dos Santos CPF - 738.275.503-78 OAB/SP - 352.821	19117R0000562019	"12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Antonio da Matta Junqueira CPF - 430.770.568-87 OAB/SP - 65.699	19056R0000412016	"90 (noventa) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos III e IV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II, do mesmo diploma legal."	06/02/2024



2962


TED

 19ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

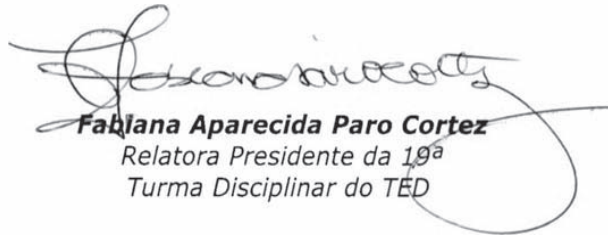
Dr. Christian do Amaral CPF - 287.292.048-01 OAB/SP - 232.065	19R0002512019	"9 (nove) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 6 (seis) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX, XXI e XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Adicio Barbosa de Santana CPF - 100.142.588-03 OAB/SP - 261.977	19150R0000032020	"30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XXV, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	08/12/2023
Dr. Onias Ferreira Dias Junior CPF - 096.405.078-14 OAB/SP - 132.812	09024R0000952019	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dra. Cintia Santos de Souza Ferreira Dias CPF - 370.768.708-27 OAB/SP - 394.768	09024R0000952019	"30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	19R0002732019	"12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Jose Luis Jeronimo Santos CPF - 249.133.718-51 OAB/SP - 285.421	19056R0000552019	"90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	06/02/2024
Dr. Moaci Sebastião de Campos CPF - 684.359.324-00 OAB/SP - 396.112	24R0001842017	"30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I, § 1º, do mesmo diploma legal."	08/12/2023
Dra. Débora Augusto Ferreira Rodrigues CPF - 117.233.028-05 OAB/SP - 180.561	19R0002062019	"180 (cento e oitenta) dias, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II, § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	05/04/2024



2963

**TED**19ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	19R0001372020	"12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I e II, §§ 1º e 2º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, alínea "a", do mesmo diploma legal."	Indeterminado
--	---------------	--	----------------------



Fabiana Aparecida Paro Cortez
Relatora Presidente da 19ª
Turma Disciplinar do TED


TED

 6ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

SÃO PAULO
**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 1550/6ª Turma - 2023**

ADVOGADO	PROCESSO Nº	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Adriana Alves Dias OAB/SP 285.330	06R0000472020	- 30 (trinta) dias (inciso XX, do artigo 34, do EAOAB).	29/11/2023
Anderson Gomes da Silva OAB/SP 203.859	06R0000572019	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB).	Indeterminado
Andréa Vasques Barbosa OAB/SP 340.243	06R0002202021	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB).	Indeterminado
Carlos Eduardo Barbieri OAB/SP 181.753	06R0003502018	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos IX, XI, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB).	Indeterminado
Demis Roberto Correia de Melo OAB/SP 206.933	06R0003712017	- 30 (trinta) dias (incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB).	29/11/2023
Eduardo Cristiano da Silva OAB/SP 228.017	06R0002142020	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (artigos 10 e 12, do CED e incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB).	Indeterminado
Gabi Maurice Eskinazi OAB/SP 278.932	06R0000542021	- 30 (trinta) dias (artigo 2ª, inciso II e artigos 27 e 28, do CED)	29/11/2023
Gerson Laurentino da Silva OAB/SP 178.182	06R0003022013	- 30 (trinta) dias (inciso XX, do artigo 34, do EAOAB).	29/11/2023
Luiz Carlos Maschieri OAB/SP 175.175	06R0000512021	- 30 (trinta) dias (inciso IX e XI, do artigo 34, do EAOAB).	29/11/2023
Luzia Barbosa Nunes Braga de Faria OAB/SP 158.089	06R0002392021	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade (artigo 2ª, parágrafo único, incisos I, III e X e artigo 12, do CED e incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB).	Indeterminado
Marcio Martins OAB/SP 366.124	06R0003022020	- 60 (sessenta) dias (artigo 2ª, parágrafo único, incisos I, II, III e X, do CED e inciso XXV, do artigo 34, do EAOAB)	29/12/2023
Maria José Ferraz Michelin OAB/SP 58.338	06R0003882016	- 30 (trinta) dias (artigo 2ª, parágrafo único, incisos I, II e III, do CED e inciso XX, do artigo 34, do EAOAB).	29/11/2023
Rogério Raimundini Gonçalves OAB/SP 254.818	06R0003022013	- 30 (trinta) dias (inciso XX, do artigo 34, do EAOAB).	29/11/2023
Silvio Martins Pires OAB/SP 157.514	06R0000262018	- 30 (trinta) dias (artigo 12, do CED e incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB).	29/11/2023

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

Cleonice

Silva

Cleonice Silva

 Gerente de Departamento
Sexta Turma Disciplinar do TED

 Assinado de forma
digital por Cleonice
Silva
Dados: 2023.10.31
11:00:00 -03'00'

Rua Anchieta, 35, 7ª andar - São Paulo - SP - 01016-900 - PABX (11) 3244-2000 - www.oabsp.org.br

2979


TED

 17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Of. nº 2360/2023 - 17ª TED - ims

Campinas, 31 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Cumpro-me informar a V.Exa. que conforme editais disponibilizados no "Diário Eletrônico da OAB" edição de hoje, foram impostas aos advogados abaixo relacionados a pena de suspensão do exercício profissional:

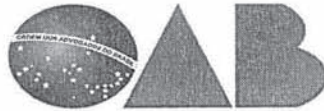
Solicitando de V.Exa. o obséquio de dar a devida divulgação, reiterando protestos de estima e consideração.

ADVOGADO	Nº PROCESSO	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Francisco Basílio Filho - OAB/SP 181.035 - Jundiaí - CPF 255.870.868-60	17033R0002152015	- 90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por violação ao artigo 2º, inciso II, do CED e por configuradas as infrações nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EOAB.	28/01/2024
Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna - OAB/SP 204.049 - Campinas - CPF 068.387.918-97	17003R0001732016	- 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	29/11/2023
Dr. Regis Oliveira Pinto - OAB/SP 261.441 - Atibaia - CPF 170.827.778-17	17R0000142015	- 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	29/11/2023
Dr. Vanderlei Vedovatto - OAB/SP 168.977 - Mogi Mirim CPF 138.075.308-27	17060R0000192018	- 07 (sete) meses, cumulada com multa no valor de 09 (nove) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXV, do artigo 34, do EOAB.	31/05/2024
Dr. Adalberto Albino Arilha - OAB/SP 342.917 - Jundiaí CPF 038.310.548-00	17033R0001482016	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações nos incisos XI, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Fabio Daud Salome - OAB/SP 140.031 - Campinas CPF 168.404.518-52	17003R0002172017	- 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado

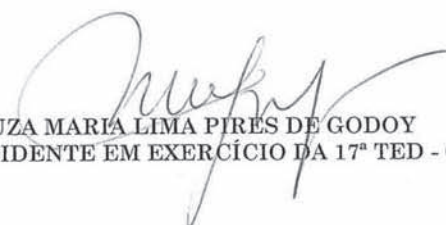
Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar - CEP: 13088-658 - Campinas/SP - Fones (19) 3734-1160 / 61 / 62 / 63 / 64
http://www.oabsp.org.br - e-mail: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br

3015

9108

**TED**17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina**SÃO PAULO**

Dr. Marcio Antonio de Oliveira - OAB/SP 150.570 - Campinas CPF 096.888.298-62	17061R0000172018	- 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configurada a infração no inciso XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Rui Rogério Ribeiro Serpa - OAB/SP 249.882 - Santana - CPF 212.983.785-91	17033R0000512017	- 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dra. Roseli Aparecida Ferreira da Silva - OAB/SP 89.498 - Jundiaí CPF 037.626.918-94	17033R0000272018	- 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado


NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
RELATORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA 17ª TED - CAMPINAS

Exmo. Sr.
DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
MD. CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SP
 Palácio da Justiça, 5º andar - sala 519
 São Paulo /SP - CEP: 01018.010


TED

 20ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 76/23-B

ADVOGADO	Nº PROCESSO	PENA APLICADA	PRAZO
Dr. Antônio da Matta Junqueira OAB/SP 65.699 Subseção de Santo Amaro	20R0003962013	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/11/2023
Dr. Evaldo Renato de Oliveira OAB/SP 79.580 Comarca da Capital	20R0003962013	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/11/2023
Dra. Desire Aparecida Junqueira OAB/SP 99.885 Comarca da Capital	20R0000082014	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/11/2023
Dr. Vilivaldo Arantes Pereira da Luz OAB/SP 130.652 Comarca da Capital	20R0004442014	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Antônio Bruno Santiago Filho OAB/SP 240.007 Subseção de Penha de França	20R0005852014	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XIX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Vinicius de Marco Fiscarelli OAB/SP 304.035 Comarca de Monte Aprazível	20R0001382016	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 2 (dois) meses, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	31/12/2023
Dra. Mônica Merigo OAB/SP 73.617 Comarca da Capital	20R0002962016	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina da OAB e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da	Prorrogável



3023


TED

 20ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

		Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	
Dr. Tadeu Medeiros Pereira OAB/SP 371.231 Comarca da Capital	20R0004262018	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Marcos de Camargo e Silva OAB/SP 118.028 Comarca da Capital	20R0002092019	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/11/2023
Dr. Marcel Ueda OAB/SP 289.365 Comarca de Suzano	20094R0002322019	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/11/2023
Dra. Gabrielle Barroso Rossa OAB/SP 220.552 Comarca da Capital	20R0005182019	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/11/2023
Dr. Raphael Almeida Araújo OAB/RJ 184.649 Seccional do Rio de Janeiro	20R0000402020	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/11/2023
Dr. João Rodrigues dos Santos OAB/SP 352.821 Comarca da Capital	20R0000752020	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável

São Paulo, 31 de outubro de 2023.



CAROLINA PIETRA S. RIBEIRO
Gerente de Departamento da
Vigésima Turma Disciplinar do TED

3024



TED
17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Of. nº 2360/2023 - 17ª TED - jms

Campinas, 31 de outubro de 2023.

Ciente.

À E. Corregedoria Geral de Justiça.

São Paulo, 17/11/2023.

Senhor Presidente,

Desembargador Francisco José Galvão Bruno
Presidente da Seção de Direito Criminal

Cumpre-me informar a V.Exa. que conforme editais disponibilizados no "Diário Eletrônico da OAB" edição de hoje, foram impostas aos advogados abaixo relacionados a pena de suspensão do exercício profissional:

Solicitando de V.Exa. o obséquio de dar a devida divulgação, reiterando protestos de estima e consideração.

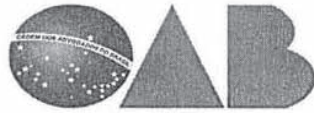
ADVOGADO	Nº-PROCESSO	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Francisco Basílio Filho - OAB/SP 181.035 - Jundiaí - CPF 255.870.868-60	17033R0002152015	- 90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por violação ao artigo 2º, inciso II, do CED e por configuradas as infrações nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EOAB.	28/01/2024
Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna - OAB/SP 204.049 - Campinas - CPF 068.387.918-97	17003R0001732016	- 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	29/11/2023
Dr. Regis Oliveira Pinto - OAB/SP 261.441 - Atibaia - CPF 170.827.778-17	17R0000142015	- 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	29/11/2023
Dr. Vanderlei Vedovatto - OAB/SP 168.977 - Mogi Mirim CPF 138.075.308-27	17060R0000192018	- 07 (sete) meses, cumulada com multa no valor de 09 (nove) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXV, do artigo 34, do EOAB.	31/05/2024
Dr. Adalberto Albino Arilha - OAB/SP 342.917 - Jundiaí CPF 038.310.548-00	17033R0001482016	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações nos incisos XI, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Fabio Daud Salome - OAB/SP 140.031 - Campinas CPF 168.404.518-52	17003R0002172017	- 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado

Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar - CEP: 13088-658 - Campinas/SP - Fones (19) 3734-1160 / 61 / 62 / 63 / 64
http://www.oabsp.org.br - e-mail: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br

Recebido no GAB 3 - Gabinete da
Corregedoria Geral de Justiça
S.P., 20 de 11 de 2023

Daniel de Souza Santos
Matricula nº 88.460-F

3034



SÃO PAULO

TED

17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Dr. Marcio Antonio de Oliveira - OAB/SP 150.570 - Campinas CPF 096.888.298-62	17061R0000172018	- 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configurada a infração no inciso XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Rui Rogério Ribeiro Serpa - OAB/SP 249.882 - Santana - CPF 212.983.785-91	17033R0000512017	- 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dra. Roseli Aparecida Ferreira da Silva - OAB/SP 89.498 - Jundiaí CPF 037.626.918-94	17033R0000272018	- 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado

Neuza Maria Lima Pires de Godoy
NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
 RELATORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA 17ª TED - CAMPINAS

Exmo. Sr.
DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO
 MD. PRESIDENTE DA SEÇÃO CRIMINAL DO EGRÊGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Rua: Onze de Agosto, S/N - sé
 São Paulo/SP - CEP: 01018.010


TED

 17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Of. nº 2360/2023 - 17ª TED - jms


Campinas, 31 de outubro de 2023.

Ciente.

À E. Corregedoria Geral de Justiça.

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,



Desembargador Guilherme G. Strenger
 Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

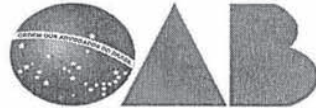
Cumpr-me informar a V.Exa. que conforme editais disponibilizados no “Diário Eletrônico da OAB” edição de hoje, foram impostas aos advogados abaixo relacionados a pena de suspensão do exercício profissional:

Solicitando de V.Exa. o obséquio de dar a devida divulgação, reiterando protestos de estima e consideração.

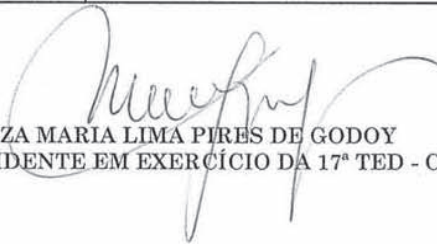
ADVOGADO	Nº PROCESSO	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Francisco Basílio Filho – OAB/SP 181.035 - Jundiá – CPF 255.870.868-60	17033R0002152015	- 90 (noventa) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por violação ao artigo 2º, inciso II, do CED e por configuradas as infrações nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EOAB.	28/01/2024
Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna - OAB/SP 204.049 - Campinas – CPF 068.387.918-97	17003R0001732016	- 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	29/11/2023
Dr. Regis Oliveira Pinto - OAB/SP 261.441 - Atibaia - CPF 170.827.778-17	17R0000142015	- 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	29/11/2023
Dr. Vanderlei Vedovatto – OAB/SP 168.977 - Mogi Mirim CPF 138.075.308-27	17060R0000192018	- 07 (sete) meses, cumulada com multa no valor de 09 (nove) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXV, do artigo 34, do EOAB.	31/05/2024
Dr. Adalberto Albino Arilha – OAB/SP 342.917 – Jundiá CPF 038.310.548-00	17033R0001482016	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações nos incisos XI, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Fabio Daud Salome - OAB/SP 140.031 – Campinas CPF 168.404.518-52	17003R0002172017	- 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado

Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar – CEP: 13088-658 - Campinas/SP – Fones (19) 3734-1160 / 61 / 62 / 63 / 64
<http://www.oabsp.org.br> - e-mail: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br

3040

**TED**17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina**SÃO PAULO**

Dr. Marcio Antonio de Oliveira - OAB/SP 150.570 - Campinas CPF 096.888.298-62	17061R0000172018	- 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configurada a infração no inciso XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Rui Rogério Ribeiro Serpa - OAB/SP 249.882 - Santana - CPF 212.983.785-91	17033R0000512017	- 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dra. Roseli Aparecida Ferreira da Silva - OAB/SP 89.498 - Jundiaí CPF 037.626.918-94	17033R0000272018	- 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado



NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
RELATORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA 17ª TED - CAMPINAS

Exmo. Sr.
DESEMBARGADOR GUILHERME GONÇALVES STRENGER
MD. VICE-PRESIDENTE DE EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça, 6º andar - sala 619
São Paulo/SP - CEP: 01018.010

**DICOGE 2**

Processo nº 0000315-11.2022.8.26.0405 – Sindicância – N. C. A. P. DECISÃO: Vistos. Trata-se de Sindicância em face da Sra. N. C. P. A., escrevente lotada na 8ª Vara Cível da Comarca de (-). Diante da presença dos requisitos legais, foi proposta à serventária a suspensão condicional da sindicância pelo prazo de um ano, a partir de 13/10/2022, condicionada ao cumprimento das condições legais e obrigatórias previstas no § 1º do art. 267-N, da Lei Estadual n.º 10.261/68 (fls. 52/54, 77/78 e 79/81). Todas as condições impostas foram cumpridas pela servidora (fls. 89, 103/104, 105/108, 156/163, 166/168, 192/198 e 226/227). Ante o exposto, com fundamento no parágrafo 3º do art. 267-N da Lei nº 10.261/68, declaro extinta a punibilidade disciplinar da servidora, sem qualquer efeito condenatório. Comunique-se à SGP e ao Magistrado. Após, arquivar-se o expediente. São Paulo, data registrada no sistema. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. Adv: JOÃO PAULO GOMES MARANHÃO (OAB 283377/SP).

Processo nº 0000773-27.2023.8.26.0394 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – H. da S. L. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso, para aplicar a pena de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com conversão em multa, ao servidor H. da S. L., matrícula n.º (-), Escrevente Técnico Judiciário lotado no 2º Ofício Judicial da Comarca de (-), nos termos dos artigos 241, incisos II e III, 251, inciso II, 254 e 293, §1º, da Lei Estadual n.º 10.261/68. Decorrido o prazo da publicação, tornem à origem para arquivamento, fazendo-se as comunicações necessárias. São Paulo, data registrada no sistema. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. Adv: WERINGTON ROGER RAMELLA (OAB 206291/SP).

DICOGE-3.1**PROCESSO PJECOR Nº 0000818-20.2023.2.00.0826 – ARAÇATUBA**

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **a) declaro** a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba, a partir de 21.08.2023, em virtude da aposentadoria do Sr. Francisco da Silva Deamo; **b) designo** o Sr. Rodolfo Fernandes Deamo, preposto substituto da unidade vaga em tela, para responder pelo expediente da serventia vaga, de 21.08.2023 a 28.08.2023; **c) designo** o Sr. João Braz Ferrer, titular da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba, para responder pelo expediente em questão, no dia 29.08.2023; **d) designo** o Sr. Rodolfo Fernandes Deamo para responder pelo citado expediente, de 30.08.2023 a 31.08.2023; **e) designo** o Sr. Alberto Rodrigues Freire, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bilac, para responder pelo citado expediente a partir de 01.09.2023; e **f) determino** a inclusão da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba na lista de unidades vagas sob o nº 2284, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 62/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. FRANCISCO DA SILVA DEAMO, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba, conforme Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Benefício nº 209.413.787-7) em 21 de agosto de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000818-20.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba, a partir de 21 de agosto de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 21 de agosto a 28 de agosto de 2023, o Sr. RODOLFO FERNANDES DEAMO, preposto substituto da referida unidade; no dia 29 de agosto de 2023, o Sr. JOÃO BRAZ FERRER, titular da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Araçatuba; de 30 de agosto a 31 de agosto de 2023, o Sr. RODOLFO FERNANDES DEAMO; e a partir de 01 de setembro de 2023, o Sr. ALBERTO RODRIGUES FREIRE, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Bilac, nos termos do Art. 69, do Provimento CNJ nº 149/2023;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2284, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0001078-97.2023.2.00.0826 – CAPITAL**

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, da Comarca da Capital, a partir de 16.10.2023, em virtude da aposentadoria da Sra. Maria Beatriz Lima Furlan; **b)** designo o Sr. Jader Nascimento Almeida, preposto substituto da unidade, para responder pelo expediente da serventia vaga, a partir da mesma data; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, da Comarca da Capital, na lista de unidades vagas sob o nº 2355, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 63/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a aposentadoria da Sra. MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, da Comarca da Capital, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 16 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001078-97.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, da Comarca da Capital, a partir de 16 de outubro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. JADER NASCIMENTO ALMEIDA, preposto substituto da unidade em questão, nos termos do Provimento CNJ nº 149, de 30.08.2023 (Art. 66);

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2355, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0000898-81.2023.2.00.0826 – MONTE ALTO

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Alto, a partir de 11.09.2023, em virtude do falecimento do Sr. José Luiz Matioli; **b)** designo o Sr. Silvio Aparecido Vrech, preposto substituto da unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Alto na lista de unidades vagas, sob o nº 2285, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 64/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSÉ LUIZ MATIOLLI, titular do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Alto, ocorrido em 11 de setembro de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000898-81.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Alto, a partir de 11 de setembro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. SILVIO APARECIDO VRECH, preposto substituto da unidade em questão, nos termos do Provimento CNJ nº 149, de 30.08.2023 (Art. 66, § 1º);



Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2285, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0000947-25.2023.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) declaro** a vacância da delegação correspondente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, a partir de 26.09.2023, em virtude da aposentadoria do Sr. Pedro Paulo Nogueira; **b) designo** o Sr. Marcelo Fernando Grilanda, preposto substituto da unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e **c) determino** a inclusão da delegação correspondente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto na lista de unidades vagas, sob o nº 2286, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 66/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. PEDRO PAULO NOGUEIRA, titular do 4º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, conforme apostila do Diretor do CDPe-3, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Executivo de 26 de setembro de 2023, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000947-25.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, a partir de 26 de setembro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Marcelo Fernando Grilanda, preposto substituto da unidade em questão, nos termos do Provimento CNJ nº 149, de 30.08.2023 (Art. 66, § 1º);

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2286, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0000748-03.2023.2.00.0826 – BURI

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **a) dispense** o Sr. Daniel Soares Rolim do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Buri, a partir de 01.09.2023; **b) designo** para responder pelo referido expediente, de 01.09.2023 a 23.10.2023, a Sra. Ana Lúcia de Jesus Vieira, preposta substituta da unidade. Baixe-se Portaria. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 67/2023

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. DANIEL SOARES ROLIM, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Buri;

CONSIDERANDO que o Sr. DANIEL SOARES ROLIM foi designado pela Portaria nº 73, de 31 de julho de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 05 de agosto de 2019, para responder pelo expediente do serviço extrajudicial em tela, a partir de 29 de julho de 2019;



CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000748-03.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do item 11, do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE:

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. DANIEL SOARES ROLIM do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Buri, a partir de 01 de setembro de 2023;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, no período de 01 de setembro de 2023 a 23 de outubro de 2023, a Sra. ANA LÚCIA DE JESUS VIEIRA, preposta substituta da unidade.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2023/9033 (origem autos nº 007/2022-CCP) - PRAIA GRANDE - ROSEMEIRE COSTA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **acolho** a preliminar em sede recursal para **anular** a decisão de fls. 83, determinando que outra se profira adequadamente. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ROSEMEIRE COSTA, OAB/SP 158.602 (em causa própria).

PROCESSO Nº 0048054-22.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - B. S. F.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento** ao recurso para autorizar o levantamento dos valores depositados em conta bancária correspondentes à metade da renda líquida da serventia durante o período de intervenção da unidade extrajudicial. Int. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** SERGIO RICARDO FERRARI, OAB/SP 76.181.

PROCESSO Nº 0000679-83.2023.8.26.0619 - TAQUARITINGA - E. C. B. M. F.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. **Encaminhem-se** cópias do parecer e desta decisão à Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JOSÉ ROBERIO DE PAULA, OAB/SP 112.832, IVETE CONCEICAO BORASQUE DE PAULA, OAB/SP 112.830 e VINICIUS BORASQUE DE PAULA, OAB/SP 376.308.

PROCESSO Nº 1014018-38.2020.8.26.0477 - PRAIA GRANDE - Espólio de ALEXANDRE DAS NEVES TEIXEIRA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** VANIA AGUIAR PAIVA, OAB/SP 86.127.

PROCESSO Nº 3001188-36.2013.8.26.0126 - CARAGUATATUBA - CARLOS ROBERTO TAVARES e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, o qual **não conheço**, porquanto intempestivo, e, por força do poder de revisão hierárquico-administrativa da Corregedoria Geral da Justiça, **mantenho** a r. decisão do MM. Juiz Corregedor Permanente. Publique-se. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** CHRISTIAN FAIRLIE PEARSON VAN LANGENDONCK, OAB/SP 221.582, MARIA CECILIA PICON SOARES, OAB/SP 123.833, TARCISIO RODOLFO SOARES, OAB/SP 103.898 e TARCISIO PICON SOARES, OAB/SP 309.921.

PROCESSO Nº 0012871-24.2021.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - ANTONIO DE FREITAS MENEZES FILHO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **rejeito** os embargos de declaração. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JOSÉ MAURO MARQUES, OAB/SP 33.680 e TEODORINHA SETTI DE ABREU TONDIN, OAB/SP 98.105.

PROCESSO Nº 1002569-62.2021.8.26.0505 - RIBEIRÃO PIRES - MAURICIO MAGLIENTI e OUTROS.

DESPACHO: Vistos. Fls. 87 (certidão): aguarde-se por mais 30 dias, na esteira do que ficou decidido a fls. 83. São Paulo, 27 de novembro de 2023. **(a) CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** JOSÉ SALES VIEIRA, OAB/SP 224.233, MARIANA BALLESTERO SALES VIEIRA, OAB/SP 259.457 e THAIS NUNES DIAS CAVALCANTE, OAB/SP 364.336.

**DICOGE 5.1**

PROCESSO Nº 2023/77569 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria por seus fundamentos, ora adotados. Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 25/2023. Publique-se o Provimento, com cópia desta decisão, por três vezes, em dias alternados, no Diário da Justiça Eletrônico. São Paulo, 27 de novembro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Autos nº 2023/77569

PROVIMENTO CG Nº 25/2023

PROVIMENTO CG Nº 25/2023 – Dispõe sobre a averbação do cadastro ambiental rural pelos Oficiais de Registro de Imóveis, alterando, para esse fim, a redação do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos pontos que especifica.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão de adjudicação compulsória na via extrajudicial, trazida pelo artigo 216-B da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o deliberado no Proc. CG 2023/77569:

RESOLVE:

Art. 1º. O item 123 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a redação seguinte:

123. Poderão ser averbados:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/11/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2023/00077569 e o código XUA2011E.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

I – os termos de responsabilidade de preservação de reserva legal e outros termos de compromisso relacionados à regularidade ambiental do imóvel, emitidos pelo órgão ambiental competente;

II – o número de inscrição no cadastro ambiental rural, enquanto não decorrido o prazo estabelecido no § 3.º do art. 29 da Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, a partir do qual a averbação passará a ser obrigatória;

III – a informação de adesão do interessado ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) de posses e propriedades rurais.

123.1. A averbação do número de inscrição no cadastro ambiental rural (inciso I do item 123) será realizada:

I – mediante provocação de qualquer pessoa; ou

II – de ofício pelo Oficial de Registro de Imóveis, sem cobrança de emolumentos, quando do primeiro registro, assim que estiverem implantados os mecanismos de fluxo de informações com o órgão ambiental competente, por meio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).

123.2. Não é necessária a coincidência e total identidade entre a matrícula e o cadastro ambiental rural.

123.3. Salvo se realizado o averbamento de que trata o inciso I do item 123, e ainda antes do decurso do prazo do § 3º do art. 29 da Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, a averbação do cadastro ambiental rural condiciona:

I – as retificações do registro, os desmembramentos, as unificações, e outros atos de registro ou averbamento que modifiquem a figura geodésica dos imóveis; e

II – o registro de servidões de passagem.

123.4. A averbação da reserva legal florestal será feita de ofício pelo Oficial do Registro de Imóveis, sem

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27111/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2023/00077569 e o código XJA2011E.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

cobrança de emolumentos, assim que o perímetro da reserva for validado pela autoridade ambiental e quando estiverem implantados os mecanismos de fluxo de informações com o órgão ambiental competente, por meio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).

123.5. A notícia de compensação de reserva legal deverá ser averbada na matrícula de todos os imóveis afetados, após a homologação ou aprovação pelo órgão ambiental competente.

123.6. Nos casos previstos nos incisos I e II do subitem 123.3, o Oficial de Registro de Imóveis, à vista do número de inscrição no cadastro ambiental rural, deverá verificar se foi feita a especialização da reserva legal florestal aprovada em conformidade com o Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas, qualificando negativamente o título em caso contrário.

123.7. Caso o Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, mediante o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR/SP, ateste no item “Dados do Imóvel” a condição “Analisado” e traga no item “Reserva Legal” a situação “Aprovada”, correspondendo a 0 hectare, indicando assim a dispensa da reserva legal por enquadramento nos artigos 67 e 68 da Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012, não será obrigatória, para nenhum efeito, a averbação de que tratam os subitens 123.4 e 123.6 deste Capítulo, mas a notícia da dispensa constará do averbamento previsto no inciso II do item 123.

123.8. A averbação referida no inciso III do item 123 será realizada:

- I – mediante provocação de qualquer pessoa;
- II – por iniciativa do órgão ambiental competente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 2º. Ficam suprimidos o item 10.4 e o subitem 10.4.1 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/11/23). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2023/00077569 e o código XJA2011E.



Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 29/11/2023

01. Nº 0000789-67.2023.2.00.0826 – DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. - **Rejeitaram a defesa prévia e determinaram a abertura de processo administrativo disciplinar, v.u.**

Advogados(as): Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP nº 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP nº 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP nº 307.086.

02. Nº 0000897-96.2023.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

Advogados: José Roberto Pacheco Di Francesco - OAB/SP nº 33.216 e Fábio Teixeira Leite Pacheco Di Francesco - OAB/SP nº 296.276.

03. Nº 0000979-30.2023.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

Advogada: Mariley Guedes Leão - OAB/SP nº 192.473.

04. Nº 2007/40.341 – LISTA SÊXTUPLA para provimento de um cargo de Desembargador(a) – Quinto Constitucional – Classe Advogado, decorrente da aposentadoria do Desembargador MOACIR ANDRADE PERES. - **Para a formação da lista tripla, elegeram a Doutora ANA PAULA CORRÊA PATIÑO, com 24 votos, o Doutor GLAUCO GUMERATO RAMOS, com 21 votos e o Doutor ROGERIO NEMETI, com 15 votos. Foram contabilizados, ainda, 13 votos para o Doutor Eneas de Oliveira Matos e 02 votos para a Doutora Débora Vanessa Caus Brandão. Não foram contabilizados votos para a Doutora Cláudia Patricia de Luna Silva.**

05. Nº 1983/05 – OFÍCIO do Doutor Marcos Augusto Barbosa dos Reis, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Jacareí, encaminhando proposta formulada pelo Prefeito Municipal local para atribuir o nome do Doutor ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO FILHO, Juiz de Direito, falecido em 22/11/2011, ao edifício anexo ao Fórum daquela Comarca, ora em construção. - **Indeferiram, v.u.**

06. Nº 1998/845 – OFÍCIOS do Excelentíssimo Senhor Desembargador PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, solicitando a convocação da Doutora MARIA HELENA STEFFEN TONIOLO BUENO, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Osasco, para atuar como Juíza Assessora da Corregedoria Regional Eleitoral, bem como a prorrogação da convocação da Doutora FERNANDA MENDES SIMÕES COLOMBINI, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, para atuar como Juíza Assessora da Presidência, ambas para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e com prejuízo de suas atribuições na Justiça Estadual. - **Autorizaram a convocação e a prorrogação solicitadas, v.u.**

07. Nº 2022/102.444 (SPI) – MINUTA DE RESOLUÇÃO que regulamenta o valor dos honorários periciais a serem pagos pelos serviços prestados a pedido de partes beneficiárias da gratuidade da justiça, em cumprimento ao disposto no artigo 95, § 3º, do Código de Processo Civil. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

08. Nº 2014/123.488 – OFÍCIO da Excelentíssima Senhora Ministra MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a prorrogação da convocação do Doutor JOÃO COSTA RIBEIRO NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pindamonhangaba, para continuar atuando como Juiz Instrutor no Gabinete da Ministra Maria Isabel Gallotti, pelo período de seis meses, prorrogável por igual prazo, a contar de 05 de dezembro de 2023, com prejuízo de sua Vara. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 29/11/2023, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça, 17 dia(s) de férias, de 08/01/2024 a 24/01/2024 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 26/01/2024.

Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça, 4 dias de licença-saúde, de 21/11/2023 a 24/11/2023 e cancelamento do pedido de 10 dias licença-saúde, de 21/11/2023 a 30/11/2023.

Desembargador ALEXANDRE ALVES LAZZARINI, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado e 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 12 dia(s) de férias, de 08/01/2024 a 19/01/2024.

Desembargadora ANA LUIZA LIARTE, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) de licença-saúde, de 11/12/2023 a 15/12/2023, 17 dia(s) de férias, de 08/01/2024 a 24/01/2024 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 26/01/2024.

Desembargadora ANGELA MORENO PACHECO DE REZENDE LOPES, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 24 dia(s) de férias, de 08/01/2024 a 31/01/2024.



Desembargador ANTONIO TADEU OTTONI, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 05/12/2023.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 26 dia(s) de férias, de 08/01/2024 a 02/02/2024.

Desembargador CLAUDIO LIMA BUENO DE CAMARGO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 30 dia(s) de férias, de 10/01/2024 a 08/02/2024.

Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Público, 9 dias de licença-saúde, de 16/11/2023 a 24/11/2023 e cancelamento do pedido de 15 dias de licença-saúde, de 16/11/2023 a 30/11/2023.

Desembargador FRANCISCO ANTONIO CASCONI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 31ª Câmara de Direito Privado, 19 dia(s) de férias, de 07/02/2024 a 25/02/2024.

Desembargador IRINEU JORGE FAVA, com assento na E. 17ª Câmara de Direito Privado, 20 dia(s) de férias, de 08/01/2024 a 27/01/2024 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 29/01/2024 a 30/01/2024.

Desembargadora LIDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) de licença-nojto, de 23/11/2023 a 30/11/2023.

Desembargador LUIS AUGUSTO DE SAMPAIO ARRUDA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 24/11/2023.

Desembargadora MARIA DE LOURDES LOPEZ GIL CIMINO, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 27/11/2023 a 29/11/2023.

Desembargadora MARIA LIA PINTO PORTO CORONA, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 08/01/2024 a 10/01/2024.

Desembargadora MARIA LUCIA RIBEIRO DE CASTRO PIZZOTTI MENDES, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, cancelamento do pedido de 4 dias úteis de faltas compensadas, de 27/11/2023 a 30/11/2023.

Desembargador MAURO CONTI MACHADO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) de licença-saúde, de 21/11/2023 a 24/11/2023.

Desembargador OSVALDO MAGALHÃES JUNIOR, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 22 dia(s) de férias, de 08/01/2024 a 29/01/2024.

Desembargador PAULO SERGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 19/01/2024 a 26/01/2024.

Desembargador RICARDO SANTOS FEITOSA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 23 dia(s) de licença-saúde, de 27/11/2023 a 19/12/2023.

Doutor CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 08/01/2024 a 10/01/2024 e 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/02/2024 a 14/02/2024.

Doutor KLAUS MAROUELLI ARROYO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 15 dia(s) de férias, de 17/01/2024 a 31/01/2024.

Doutor MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 22/01/2024 a 02/02/2024.

Doutor VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 12/12/2023.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 29/11/2023 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça.

Desembargador ALBERTO ANDERSON FILHO, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargadora ANA PAULA ZOMER, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador CARLOS FONSECA MONNERAT, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 17ª Câmara de Direito Público.

Desembargador DJALMA RUBENS LOFRANO FILHO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público.

Desembargador EDUARDO AZUMA NISHI, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado e 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

Desembargador ELOI ESTEVÃO TROLY, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Público.

Desembargador GERALDO EUCLIDES ARAUJO XAVIER, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Público.

Desembargadora GILDA CERQUEIRA ALVES BARBOSA AMARAL DIODATTI, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador LEONEL CARLOS DA COSTA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público.

Desembargador LUIS AUGUSTO DE SAMPAIO ARRUDA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador MARCO FABIO MORSELLO, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador RENATO GENZANI FILHO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador RICARDO BRAGA MONTE SERRAT, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado.

Desembargadora SANDRA MARIA GALHARDO ESTEVES, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador SILMAR FERNANDES, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Criminal.

Doutor ALEXANDRE DAVID MALFATTI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 12ª Câmara de Direito Privado, 17ª Câmara de Direito Privado, 19ª Câmara de Direito Privado e 20ª Câmara de Direito Privado.

Doutor CARLOS BORTOLETTO SCHMITT CORREA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Privado.

Doutor CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Público.

Doutor CLAUDIO TEIXEIRA VILLAR, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. CÂMARA ESPECIAL.

Doutora DANIELA IDA MENEGATTI MILANO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 19ª Câmara de Direito Privado.

Doutor HUGO LEANDRO MARANZANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal.



Doutor JOSE EDUARDO MARCONDES MACHADO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Público.

Doutor MARCIO TEIXEIRA LARANJO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 24ª Câmara de Direito Privado.

Doutora MARIA DO CARMO HONORIO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Privado.

Doutor VITOR FREDERICO KUMPEL, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 4ª Câmara de Direito Privado.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000617-43.2022.8.26.0269 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Itapetininga - Apelante: Rodovias Integradas do Oeste S/A - SPvias - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso e julgaram prejudicada a dúvida, com determinação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO - AUSÊNCIA DE PRENOTAÇÃO VÁLIDA - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO, COM DETERMINAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PRINCIPAIS PEÇAS DOS AUTOS À CORREGEDORIA PERMANENTE PARA AFERIÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGULAMENTARES PELO OFICIAL. - Advs: Ana Mara França Machado (OAB: 282287/SP) - Luiz Mauricio França Machado (OAB: 331880/SP) - Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP)

Nº 1072688-65.2022.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Velloso Filho & Cia Ltda - Apelado: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - TRABALHOS TÉCNICOS APRESENTADOS QUE NÃO ATENDEM À NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE TÍTULOS DOMINIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS E TRANSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS QUE SOFRERÃO EVENTUAL DESFALQUE - INCERTEZA QUANTO À ORIGEM REGISTRÁRIA DO IMÓVEL USUCAPIENDO QUE IMPLICA DESCONHECIMENTO DE SUA TITULARIDADE - INDISPENSABILIDADE DE ANUÊNCIA OU NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS ATINGIDOS - REMESSA DA INTERESSADA ÀS VIAS ORDINÁRIAS - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Mauricio Martins (OAB: 118966/SP)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1001397-54.2022.8.26.0116 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campos do Jordão - Apelante: Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campos do Jordão - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - APELAÇÃO - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - "GARANTIA GUARDA-CHUVA" - LEI Nº 13.476/2017 - RECORRENTE QUE NÃO É INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB: 107950/SP) - Fernanda Elissa de Carvalho Awada (OAB: 132649/SP) - Thais de Souza França (OAB: 311978/SP)

Nº 1003617-38.2022.8.26.0047 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Assis - Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S.a. (cart) - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DESAPROPRIAÇÃO - RODOVIA EM IMÓVEL RURAL - AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE - ÁREA DESAPROPRIADA GEORREFERENCIADA - NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO PELO INCRA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Patricia Lucchi Peixoto (OAB: 166297/SP) - Gisele de Almeida Urias (OAB: 242593/SP)

Nº 1012557-56.2019.8.26.0577 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: Losango Consultoria, Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÃO INTEMPESTIVA - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Marcio Lopes Couto (OAB: 140346/SP) - Eliel Miquelin (OAB: 109374/SP)



Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/11/2023

1001441-33.2020.8.26.0443; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Piedade; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001441-33.2020.8.26.0443; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Walter Aparecido Godinho e outro; Advogado: Diogo Presa Santos Nascimento (OAB: 318251/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade

1010321-87.2023.8.26.0223; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Guarujá; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1010321-87.2023.8.26.0223; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Richard Leandro de Araujo; Advogada: Caroline Maria dos Anjos Marins (OAB: 371668/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá

PROCESSOS ENTRADOS EM 24/11/2023

1020918-18.2020.8.26.0451; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Piracicaba; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1020918-18.2020.8.26.0451; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Rodovias do Tietê S.A.; Advogado: Marco Antonio Dacorso (OAB: 154132/SP); Advogada: Melliza Marques Cirone Gulla (OAB: 339744/SP); Advogada: Alana Angélica Ferreira Braga (OAB: 323293/SP); Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/11/2023

1130468-26.2023.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1130468-26.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sergio Baptista Antunes; Advogada: Mirele Navero da Silva (OAB: 220745/SP); Advogado: João Auro de Oliveira Sogabe (OAB: 285248/SP); Advogada: Norma Mitsue Narisawa Miazato (OAB: 183730/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

PROCESSOS ENTRADOS EM 28/11/2023

1006582-90.2023.8.26.0099; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Bragança Paulista; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006582-90.2023.8.26.0099; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Geraldo Salaroli; Advogado: João Batista Muñoz (OAB: 172800/SP); Advogada: Daniele Araujo Muñoz (OAB: 328720/SP); Advogada: Francislaine de Faria Rachid (OAB: 213690/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bragança Paulista

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2023

Apelação Cível	2
Total	2

1001441-33.2020.8.26.0443; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Piedade; 1ª Vara; Dúvida; 1001441-33.2020.8.26.0443; Registro de Imóveis; Apelante: Walter Aparecido Godinho; Advogado: Diogo Presa Santos Nascimento (OAB: 318251/SP); Apelante: Patricia Aparecida Prestes de Oliveira Godinho; Advogado: Diogo Presa Santos Nascimento (OAB: 318251/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

1010321-87.2023.8.26.0223; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarujá; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1010321-87.2023.8.26.0223; Registro de Imóveis; Apelante: Richard Leandro de Araujo; Advogada: Caroline Maria dos Anjos Marins (OAB: 371668/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2023

Apelação Cível	3
Total	3

1006582-90.2023.8.26.0099; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Bragança Paulista; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1006582-90.2023.8.26.0099; Registro de Imóveis; Apelante: Geraldo Salaroli; Advogado: João Batista Muñoz (OAB: 172800/SP); Advogada: Daniele Araujo Muñoz (OAB: 328720/SP); Advogada: Francislaine de Faria Rachid (OAB: 213690/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bragança Paulista; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

1020918-18.2020.8.26.0451; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Piracicaba; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1020918-18.2020.8.26.0451; Registro de Imóveis; Apelante: Rodovias do Tietê S.A.; Advogado: Marco Antonio Dacorso (OAB: 154132/SP); Advogada: Melliza Marques Cirone Gulla (OAB: 339744/SP); Advogada: Alana Angélica Ferreira Braga (OAB: 323293/SP); Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

1130468-26.2023.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1130468-26.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Sergio Baptista Antunes; Advogada: Mirele Navero da Silva (OAB: 220745/SP); Advogado: João Auro de Oliveira Sogabe (OAB: 285248/SP); Advogada: Norma Mitsue Narisawa Miazato (OAB: 183730/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular I, 15ª Vara Criminal - Capital em 30/11/2023, em substituição à Dra. ELAINE CRISTINA PULCINELI VIEIRA GONÇALVES.

Dra. TAMARA PRISCILA TOCCI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para presidir Plantão Judiciário (Criminal), Capital de 02/12/2023 a 03/12/2023, em substituição à Dra. HELENA FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Dra. CAROLINA PEREIRA DE CASTRO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para presidir Plantão Judiciário (Criminal), Capital de 02/12/2023 a 03/12/2023, em substituição ao Dr. ROGÉRIO ALCAZAR.

Dra. PALOMA MOREIRA DE ASSIS CARVALHO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública em 29/11/2023.

Dra. JULIANA PITELLI DA GUIA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para presidir Plantão Judiciário (Criminal), Capital de 02/12/2023 a 03/12/2023, em substituição à Dra. ANDRÉA BARREIRA BRANDÃO.

Dr. FÁBIO PANDO DE MATOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí de 30/11/2023 a 05/12/2023, sem prejuízo da designação anterior, sem incidência de diárias e transporte e da Resolução nº 798/2018.

Dr. JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular II, 13ª Vara da Fazenda Pública - Capital de 30/11/2023 a 06/12/2023, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.